



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 0210
Proc. 003, 2011

Of. n.º 041/2011

MOCOCA, 13 de janeiro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRIC
054	13.01.11	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar revogar integralmente a Lei Complementar n.º 334, de 11 de dezembro de 2008, que autorizou a doação de um imóvel ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para que nele fosse construída a sede da Vara do Trabalho de Mococa.

Ocorre que, como divulgado recentemente, o Município de Mococa foi contemplado com a instalação de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que, para ser construído, necessita de um espaço físico com área superior a 2.500 metros quadrados. E, dentre as áreas analisadas pela Prefeitura Municipal, a que apresenta melhores condições para sua instalação, seja pela localização física, seja pela facilidade de acesso e pelas dimensões, é justamente a que foi objeto da Lei Complementar n.º 334/08, localizada na Avenida Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, entre a Escola do Sesi e a sede da Polícia Militar.

Por outro lado, a Prefeitura de Mococa já se reuniu com o Juiz do Trabalho da cidade, Dr. Renato Buratto que, prontamente, concordou com a revogação da Lei Complementar em questão, entendendo que a construção de uma nova unidade de saúde para o atendimento da população, naquele espaço, é muito importante. Dessa feita, não há nenhuma oposição por parte da Justiça do Trabalho, em relação à revogação da norma.

Ademais, a Vara do Trabalho de Mococa encontra-se devidamente instalada em nossa cidade, inclusive em prédio cedido pela própria Prefeitura, e que atende a todas as necessidades daquela justiça especializada, com todo o conforto, espaço e localização adequados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03
Proc. 003, 2011

Além disso, nada obsta que, no futuro, a Prefeitura Municipal disponibilize outra área em favor do Tribunal Regional do Trabalho.

Por fim, vale ressaltar que, apesar da Lei Complementar nº 334/08 ter autorizado a doação do terreno, não houve lavratura de escritura ou registro imobiliário para tanto, ou seja, o imóvel continua a pertencer à Prefeitura de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

Fis. n.º 003, 2011
Proc. 003, 2011

Projeto de Lei Complementar nº 001, de 13 de Janeiro de 2011.

Revoga a Lei Complementar nº 334, de 11 de dezembro de 2008.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 334, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de janeiro de 2011.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 334, de 11 de dezembro de 2008.

Autoriza a doação de imóvel público localizado na Avenida Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de dezembro de 2008, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 053/2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e sem encargos, a área municipal designada de Área "A-4", contendo 2.536,50 m², localizada com frente para a Avenida Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, constante da matrícula nº 20.165 - fl. 05 do livro nº 2-3 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, abaixo descrita, para o **Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**:

I - Uma área de terras, designada de Área "A-4", contendo 2.536,50 m², cuja descrição tem início no ponto 29 A-2, ponto de divisa com a área A-3 da Prefeitura Municipal de Mococa e com a faixa do domínio do D.E.R., daí segue em linha reta, numa distância de 28,50 metros, confrontando com a faixa do domínio do D.E.R., até encontrar o ponto 29-A; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 89,50 metros, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o ponto 6A; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 28,50 metros, confrontando com as terras de Luiz Antonio Fernandes Dias, até encontrar o ponto 6A-1; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 88,50 metros, confrontando com a área A-3 da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o ponto 29A-2, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.536,50 m².

Parágrafo único: A doação a que se refere o inciso I deste artigo será feita com a finalidade específica de construção do prédio da Vara do Trabalho de Mococa.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo 1º, cessadas as razões que justifiquem sua doação, reverterá ao patrimônio público da doadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 334, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 4º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar terá dispensado o processo licitatório, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 dezembro de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 07
Proc. 003, 2011

Ofício nº 042/2011

Mococa, 13 de janeiro de 2011.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
058	13.01-11	

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, pelo presente, com o objetivo de convocar essa Douta Câmara Municipal extraordinariamente, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Mococa, em seu artigo 63, XII, para deliberar sobre o Projeto de Lei Complementar enviado por esta Prefeitura junto ao Ofício nº 041/2011, pois trata-se de assunto que não pode sofrer retardamento.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA - SP



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls. n.º 08
Proc. 003/2011

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 1ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 17 DE JANEIRO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.001/2011.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 003/2011.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA			/
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS			/
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			/
8-	MARCOS DANIEL VICENTE			/
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 06
Votos Contrários : -
Ausentes : 04
Total : 10

1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 2ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 17 DE JANEIRO DE 2011.
HORÁRIO : HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.001/2011.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 003/2011.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA			/
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS			/
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			/
8-	MARCOS DANIEL VICENTE			/
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 06
Votos Contrários : -
Ausentes : 04
Total : 10

1º. Secretário



Fis. n.º 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 069/11
Entrada em: 19/01/11
LUCIA G. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 014/2011-CM.

Mococa, 18 de janeiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº001/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº001/2011, aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de janeiro último.

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

**Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa**

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Fls. n.º 11
Proc. 003, 2011

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 001 DE 2011.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2011.

Revoga a Lei Complementar nº334, de 11 de dezembro de 2008.

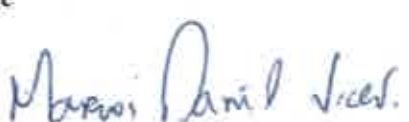
Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº.334, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de janeiro de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário


MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário